



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Quarta-feira, 09 de julho de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 179/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

EMENTA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de fatos ocorridos no âmbito da rede municipal de ensino.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei Municipal nº 542/2013 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 129/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha documentação relatando fatos ocorridos em unidade escolar da rede pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, nos termos da Lei municipal nº 542/2013, assegurando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da regularidade, moralidade e legalidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar**, com o objetivo de apurar os fatos narrados no expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados a possíveis condutas irregulares no exercício de função pública, pelo servidor Cláudio de Oliveira, matrícula 0015.

Art. 2º - Designar, para compor a Comissão, os seguintes servidores efetivos, que atuarão sob a presidência do primeiro nomeado:

I – Maria Cristina Vieira Diniz, matrícula nº. 00123 – Presidente;

II – Jaqueline Freitas Aquino, matrícula nº. 00208 – Membro;

III – Jose Helio Vieira Carneiro, matrícula nº. 0001320 – Membro.

Art. 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, conforme previsão do art. 162 da Lei Municipal nº 542/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Riacho dos Cavalos – PB, 09 de julho de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

1

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro